



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.580 DE 21 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a reforma e revitalização da Praça Monsenhor Diniz**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

452 – Serviços Urbanos

Programa:

0007 – Construção de Praças e Jardins

Ação:

1.014 – Praças e Jardins

Fonte de Recursos: 25 – Somando Forças

Produto:

Reforma e Revitalização da Praça Monsenhor Diniz

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 4.700.944,45 (quatro milhões, setecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 4.465.897,23 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 235.047,22 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.700.944,45 (quatro milhões, setecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 235.047,22 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a reforma e cobertura da Quadra Poli esportiva no Bairro Gabry, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

812 – Desporto Comunitário

Programa:

0028 – Reforma e Ampliação de Unidade Esportiva

Ação:

1.024 – Incentivo a Atividades Esportivas e Turísticas

Produto:

Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro Gabry

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 264.093,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 8º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 7º.

Art. 9º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 20.343,75 (Vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 264.093,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Art. 10 - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 9º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 20.343,75 (Vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de maio de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito